



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.562.704/0001-74



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250285.
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 012/2025 – PMSDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 – SERPLAN.**

No dia 03 de Julho de 2025, o Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia, tendo como interveniente o/a, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Rua Acrísio Santos, s/, Centro, CEP nº 68520-000, representado neste ato pela Sra. CAROLINE LIMA PEREIRA. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **MALHARIA J BOTELHO LTDA**, com sede na Travessa Castelo Branco, nº 385, Centro, CEP nº 68.520-000, Tel. (94)99242-7855, São Domingos do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.006.900/0001-53, Inscrição Estadual n. 15.618.622-5, neste ato representado pelo empresário, **JOSÉ CARLOS LIMA BOTELHO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 7.490.677 PC/PA, inscrito no CPF nº 555.904.702-34, nacionalidade, brasileiro, solteiro, residente na Travessa Castelo Branco, nº 385, centro, São Domingos do Araguaia-PA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM UNIFORMES E ROUPARIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: MALHARIA J.BOTELHO EIRELI; C.N.P.J. nº 20.006.900/0001-53, estabelecida à TV CASTELO BRANCO, Nº 385, CENTRO, São Domingos do Araguaia PA, (94) 99242-7855, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ CARLOS LIMA BOTELHO JUNIOR, C.P.F. nº 555.904.702-34, R.G. nº 7490677 PC/PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA - Marca.: PROPRIA Camiseta verde bandeira verde bandeira com pintura verde frente e verso, gola polo, com bordado (bordado do governo).	UNIDADE	500.00	56,000	28.000,00
00002	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	500.00	50,000	25.000,00
00003	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA - Marca.: PROPRIA Camiseta verde bandeira com pintura verde frente e verso, gola polo, com bordado, (bordado do governo).	UNIDADE	500.00	59,990	29.995,00
00004	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA - Marca.: PROPRIA Camiseta verde ou marron (de acordo com a categoria do ACS/ACE) com pintura verde frente e verso, gola polo, com bordado (bordado do governo).	UNIDADE	200.00	46,000	9.200,00
00005	BONÉ ARÁBE TAMANHO ÚNICO - Marca.: PROPRIA Boné arábe (proteção do pescoço nas cores verde e marron, bordados na frente e laterais de acordo com a categoria (ACS/ACE).	UNIDADE	120.00	29,500	3.540,00
00006	PIJAMA CIRÚRGICO - Marca.: PROPRIA Conjunto de uniforme hospitalar na cor de verde água, blusa manga curta, gola v, dois bolsos na parte da	UNIDADE	300.00	115,000	34.500,00

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.562.704/0001-74



00007	frente, com bordado na parte. calça com elástico no coes e na barra da perna tecido: oxford PIJAMA CIRURGICO. - Marca.: PROPRIA UNIDADE	50.00	96,500	4.825,00
00008	Conjunto de uniforme hospitalar (para centro cirúrgico/sala de parto na cor verde bandeira,blusa manga curta gola v, dois bolsos na parte da frente, com bordado na frente. Calça com elástico no coes. Tecido: Brim UNIFORME SERVIÇO GERAES - Marca.: PROPRIA UNIDADE	50.00	125,000	6.250,00
00009	Conjunto de uniforme (para setor de limpeza e cozinha). Blusa manga curta gola V com dois bolsos na parte da frente na com verde bandeira, (bordado na parte da frente com slogan do governo).calça marron com elástico no coes. LENÇOL PARA LEITO ADULTO - Marca.: PROPRIA UNIDADE	300.00	55,000	16.500,00
00010	Lençol sem elástico para leitos adulto nas cores branco, azul/azulclaro, com slogan do hospital LENÇOL PARA LEITO PEDIÁTRICO - Marca.: PROPRIA UNIDADE	100.00	50,000	5.000,00
00011	Lençol sem elástico para leito pediatrico nas cores branco azul/azul claro com slogan do hospital BATA HOSPITALAR - Marca.: PROPRIA UNIDADE	100.00	45,000	4.500,00
00012	Bata sem manga, com abertura na parte de trás, nas cores branco ou verde com slogan do hospital COLETE - Marca.: PROPRIA UNIDADE	100.00	65,000	6.500,00
00013	Colete sem manga com abertura na parte da frente e dois bolso. Na cor verde bandeira com slogan do governo e de cada categoria (ACS,ACE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA) CAMISETAS GOLA POLO - Marca.: PROPRIA UNIDADE	4,820.00	29,500	142.190,00
00014	Camiseta verde musgo com bordado na frente gola polo, material tecido piquet. CAMISETAS MALHA - Marca.: PROPRIA UNIDADE	8,170.00	40,000	326.800,00
00015	Camisetas cores sortidas com pintura na frente e verso variadas, gola O ou V, material tecido malha fria PV. CAMISETA MANGA LONGA - GOLA POLO - Marca.: PROPRIA UNIDADE	1,000.00	58,500	58.500,00
00016	Camiseta verde bandeira com pintura frente e verso, gola polo, material (tecido) PV. CAMISA MANGA CURTA GOLA CONVENCIONAL - Marca.: PRO UNIDADE	25.00	45,000	1.125,00
00017	Camisa confeccionada em malha piquet, manga curta, gola convencional com dois botões, bordados : bandeira do Município e logo da Secretaria solicitante: Tamanhos PP,P,M,G,GG e XG, cores diversas. CAMISA CONFECCIONADA EM POLIESTER GOLA REDONDA - M UNIDADE	25.00	25,000	625,00
00018	arca.: PROPRIA Especificações : Camisa confeccionada em poliester, manga longa, gola redonda, com sublimação no logo da Secretaria solicitante: Tamanhos, PP,P,M,G,GG e XG, cores diversas. UNIFORME JUVENIL COMPLETO - Marca.: PROPRIA UNIDADE	360.00	75,000	27.000,00
00019	Especificações : Uniforme juvenil completo (camisa manga longa e short). Tecido 50% poliester, 50% algodão. Com 02 logomarcas-sublimação na frente e costa. Tamanho 11 a 16 anos. Cores diversas. CALÇA BRIM NORMAL - Marca.: PROPRIA UNIDADE	1,500.00	75,000	112.500,00
00020	Calça azul royal, material brim, bolso frente e costa costura pespontada e batida. CALÇA BRIM COM FAIXA - Marca.: PROPRIA UNIDADE	1,500.00	80,000	120.000,00
00021	Calça azul royal, material brim, bolso frente e costa costura pespontada e batida e faixa refletiva amarela. CALÇA ELANCA COM FAIXA - Marca.: PROPRIA UNIDADE	1,100.00	75,000	82.500,00
00022	Calça azul royal, material elanca grossa, bolso frente e costa costura pespontada e batida e faixa refletiva amarela. CALÇA ELANCA - Marca.: PROPRIA UNIDADE	900.00	65,000	58.500,00
	Calça azul royal, material (tecido) elanca grosso.			
			VALOR TOTAL R\$	1.103.550,00

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.



CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 03/07/2026.

5.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 030/2025 - SERPLAN, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



- d)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 009/2025 - SERPLAN, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e)** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f)** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:



- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.
- 7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Fundo Municipal de Saúde e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, do Fundo Municipal de Saúde e Beneficiárias da Ata.

São Domingos do Araguaia – PA, 03 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ SOB O Nº 11.562.704/0001-74
CAROLINE LIMA PEREIRA
Órgão Gerenciador

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.562.704/0001-74



MALHARIA J BOTELHO LTDA
CNPJ SOB O Nº 20.006.900/0001-53
JOSÉ CARLOS LIMA BOTELHO JUNIOR
Beneficiária

Testemunhas:

1. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____

2. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000